



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 31/2017)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação da empresa INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA. para prestação de serviço de implantação da versão atualizada do sistema INCORPWARE, compreendendo instalação, parametrização e configuração do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



--	--	--	--

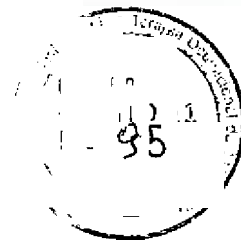
OBS: NÃO HAVERÁ CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, PORQUE O CREFITO 11, JÁ POSSUI CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE (LICENÇA DEFINITIVA).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Implantação de um Sistema Integrado de Informação e Gestão tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos do CREFITO 11, solucionar os atuais problemas de segurança de dados críticos; e atender às diversas atividades desenvolvidas por este órgão.
- 2.2. O uso de um Sistema é essencial para garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações relacionadas à administração da CONTRATANTE, provendo agilidade e eficiência na execução das atividades da Autarquia.
- 2.3. Como mostra na cópia do contrato anexa a este processo, o CREFITO 11 já é detentor da licença de uso do sistema de gestão de inscritos (Incorp). Esse foi um dos fatores determinantes para não fazer a adesão de um sistema diferente, visto que seria muito oneroso pagar por uma nova licença, já que o CREFITO 11 possui o Incorpware.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
REGIÃO CREFITO 11



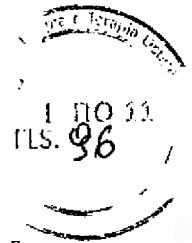
- 2.4. A CONTRATADA é a única detentora do código fonte e autorizada a dar suporte.
- 2.5. Artigo 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os Serviços são de natureza comum.
- 3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 3.4.1. Cadastro de inscritos e entidades afins;
 - 3.4.2. Cobrança e parcelamento;
 - 3.4.3. Fiscalização;
 - 3.4.4. Dívida Ativa;
 - 3.4.5. Protocolo;
 - 3.4.6. Incorporação autoatendimento.

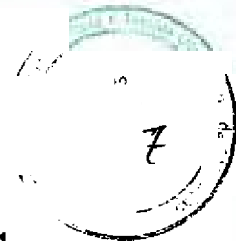
4. MÓDULO DE CADASTRO DE INSCRITOS E ENTIDADES AFINS

- 4.1. O sistema deve organizar e disponibilizar ao Conselho informações pertinentes ao cadastro e registro dos inscritos com todos os dados que compõe o seu prontuário na instituição.
- 4.2. Deverá dispor esses dados de forma estruturada por tipo de informação.
- 4.3. O Cadastro do profissional deverá ser único, o sistema deverá possuir bloqueio para não permitir duplicidade, mesmo que possuam inscrições de pessoas físicas em mais de uma categoria, deverá ser possível customizar validações quanto a integridade dos dados solicitados, evitar inconsistência e ambiguidade;
- 4.4. O cadastro de profissionais só será efetivado caso atenda todos os requisitos cadastrais contidos nas resoluções e regulamentações.
- 4.5. Definir de acordo com necessidade do usuário dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetiva o cadastro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 4.6. As regras cadastrais deverão valer para atendimento presencial ou auto atendimento a partir do sítio na internet.
- 4.7. O cadastro de profissionais deverá ter integração com inscrição, com o controle de documentos e protocolo e também com sistema de Cobrança, permitindo que a partir de um novo cadastro o sistema crie de forma automática e padronizada todas essas informações.
- 4.8. Os cadastros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica deverão possibilitar integração entre si, através de vínculos entre as partes, permitindo visualizar, listar e gerenciar todos os profissionais que trabalham em uma empresa ou instituição.
- 4.9. Possibilitar cadastro de múltiplos endereços para cada pessoa física ou pessoa jurídica, com especificação do tipo de endereço para cada registro inserido.
- 4.10. Permitir atribuição de um endereço existente para pessoas diferentes podendo vincular um endereço comercial de uma empresa a várias pessoas físicas.
- 4.11. Possibilitar especificação de regiões, agrupando municípios.
- 4.12. Vincular a região cadastrada a delegacia ou regional responsável.
- 4.13. Registrar e manter histórico das alterações de endereços mantendo desatualizações e alterações com datas de registro.
- 4.14. Cadastrar e manter tipos de endereços.
- 4.15. Cadastrar e manter localidades (Países, Unidades Federativas, Municípios, Bairros).
- 4.16. Integrar endereços com a base de dados do Guia Postal Brasileiro (GPB).
- 4.17. Atualizar de forma automática a base de localidades do sistema através de leitura do Guia Postal Brasileiro (GPB).
- 4.18. Validar o CEP no cadastro de profissionais e empresas.
- 4.19. Registrar na base de dados foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital.
- 4.20. O sistema deverá integrar com hardware a coleta de assinatura, foto digital e impressão digital (biometria).
- 4.21. Registrar formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e natureza do diploma.
- 4.22. Disponibilizar ficha de estabelecimento de ensino com conferência de assinaturas do diploma emitido pela instituição.
- 4.23. Cadastrar e manter área de atuação profissional.
- 4.24. Importar e atualizar de forma automática a lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico de acordo com layout específico.
- 4.25. Registrar e manter Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante.
- 4.26. Controlar e gerenciar e remessa de dados cadastrais de profissionais inscritos e enviar ao Conselho Federal.
- 4.27. Exportar dados para sistemas de emissão de carteiras com diversos formatos inclusive da CMB (Casa da Moeda do Brasil).
- 4.28. Controlar pendências em relação a selos e diplomas, ofícios e documentos de plenárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 -
REGIÃO CREFITO 11

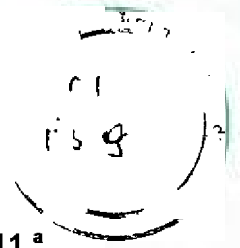
- 4.29. Bloquear registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente à formação de novos profissionais.
- 4.30. Atualizar de forma automática as instituições formadoras conforme cadastro padrão.
- 4.31. Cadastrar e manter outras instituições afins com registro ou não, além de instituições e empresas fiscalizadas.
- 4.32. Importar e atualizar cadastro de instituições CNES.
- 4.33. Cadastrar e manter vínculos de trabalho e atribuição técnica.
- 4.34. Cadastrar e manter tipos vínculos entre instituições e pessoas, ou instituições com outra instituição ou pessoa física com outra pessoa física.
- 4.35. Cadastrar e manter dirigentes e conselheiros com período de vigência da gestão.
- 4.36. Possibilitar que o usuário configure formatos de números de inscrição de acordo com tipo ou categoria.
- 4.37. Possibilitar reconfiguração e reformatação de números de inscrição já existentes, baseado na configuração definida.
- 4.38. Definir e manter regras relacionadas ao cadastro e registro profissional possibilitando a customização e validação de dados pelo próprio usuário, sem necessidade de implementação através de novas versões, possibilitando adequações rápidas a novas legislações.
- 4.39. Definir e manter regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função ou setor em que trabalha.
- 4.40. Definir e manter regras relacionadas ao processo de cobrança, notificação e dívida ativa, impedindo por exemplo a negociação de débitos executados judicialmente com débitos administrativos ou anuidades do exercício corrente.
- 4.41. Atender as demandas de validações relacionadas a legislação vigente do Conselho sem necessidade de implementação de novas versões, a exemplo da validação do título de eleitor e mudanças em relação a REFIS ou outros programas de refinanciamento de débitos que costumam sofrer alterações anuais.
- 4.42. Definir, manter formulários e criar telas para customização de cadastros pelo próprio usuário sem necessidade de implementação através de nova versão.
- 4.43. Cadastrar estabelecimentos de ensino para gerenciar informações da instituição formadora como lista de cursos disponíveis, dados sobre autorização do curso, parecer e reconhecimento dos cursos e vínculos com coordenadores, diretores, orientadores e secretários desses cursos, com assinatura digital dos mesmos utilizados para conferência e verificação de autenticidade dos diplomas.
- 4.44. Cadastrar e manter situações de inscrições com definição de comportamentos em relação à cobrança de anuidades, prazos de vencimento, situação automática de retorno e fluxo para as próximas situações (ex: ativa, cancelada a pedido, cancelada por ordem administrativa, transferida, provisória entre outras).
- 4.45. Cadastrar e manter tipos de registros com definição de comportamentos para cada tipo, como formatação de número de inscrição com uso de máscara, vinculação



RE
48

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11^a
REGIÃO CREFITO 11

- 4.46. Cadastrar e manter faixas de contribuição para cobrança de pessoas físicas e jurídicas com possibilidade de especificar descontos padrões ou isenções para cada faixa.
- 4.47. Possibilitar indexação direta da documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro, com possibilidade armazenamento em servidor local ou em servidor web, nesse último acessível de qualquer lugar, possibilitando ligar imagens, fotos ou qualquer tipo de arquivo.
- 4.48. Controlar pendência de documentação referente a requerimentos de inscrição presencial ou via web.
- 4.49. Registrar histórico das mudanças de categoria, mudanças de situação de inscrição e mudanças de faixa de contribuição.
- 4.50. Registrar ocorrências em prontuário de profissional ou instituição, vinculado ao usuário que efetuou o registro.
- 4.51. Controlar de forma automática o vencimento e prorrogação de inscrições provisórias.
- 4.52. Cadastrar e manter capital social de pessoas jurídicas.
- 4.53. Cadastrar e manter grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição.
- 4.54. Gerenciar remessas para envio e recebimentos de registros de especialização entre sede, subseções e Conselho Federal.
- 4.55. Controlar lotes de remessas de documentos e processos através de leitura de código de barras.
- 4.56. Possibilitar integração com sistemas utilizados nos Conselhos Federais, delegacias ou subseções a exemplo das integrações já utilizadas CMB, Thomas Greg, VALID e outros serviços de impressão de documentos.
- 4.57. O sistema deverá disponibilizar recursos de parametrização e suporte permanente para facilitar ajustes em decorrência de mudanças de legislação e/ou mudanças técnicas homologadas pelo Conselho Federal, o sistema deverá possuir recursos de parametrização que o tornam versátil.
- 4.58. Deverá possibilitar procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;
- 4.59. Deverá possibilitar geração de número de registro e ativação de profissional de forma automática a partir da leitura de arquivo retorno do Conselho Federal.
- 4.60. Emitir de selos de autenticação de registro de diplomas.
- 4.61. Emitir ficha espelho de Pessoa Física.
- 4.62. Emitir ficha espelho de Pessoa Jurídica.
- 4.63. Emitir ficha espelho de Estabelecimento de Ensino.
- 4.64. Emitir lista de profissionais ativos por localização geográfica.
- 4.65. Emitir lista de profissionais por empresa que trabalha.
- 4.66. Emitir lista de alunos por estabelecimento de ensino.
- 4.67. Emitir lista de profissionais por situação de registro.
- 4.68. Emitir lista de profissionais por categoria de registro.
- 4.69. Emitir lista de profissionais com endereço.
- 4.70. Emitir lista de Pessoa Jurídica.
- 4.71. Emitir mala direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

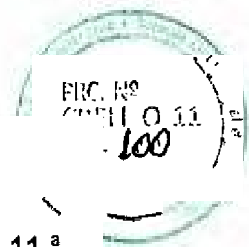
- 4.72. Emitir Etiqueta para Carteira Profissional.
- 4.73. Emitir Cédula Profissional
- 4.74.
- 4.75.
- 4.76.

5. MÓD

- 5.1. integri
- 5.2. 1
- 5.3. 1
- 5.4. 1
- 5.5. 1
- 5.6. Possibilitar conversões entre unidades monetárias (UFIR, INPC, IPCA, R\$, etc).
- 5.7. Possibilitar a cobrança das anuidades registradas na tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente do Conselho.
- 5.8. Obter valor do débito em uma data específica anterior ou futuro de forma automática de acordo com seja qual for o índice utilizado.
- 5.9. Negociar qualquer tipo de débito sem limites de parcelas independente da composição podendo conter anuidades, parcelas pendentes, taxas, multas eleitorais ou multas de infração.
- 5.10. Permitir que o sistema contabilize os pagamentos independente da composição do boleto, direcionando receita para as contas contábeis especificadas de forma automática e também verificando se para cada conta existe incidência de cota-parte.
- 5.11. Criar e manter regras para possibilitar parcelamentos apenas de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via internet pelo próprio interessado, considerando as possíveis quantidades de parcelas solicitadas, o valor mínimo das parcelas e verificando e restringindo a negociação de acordo com a composição desse parcelamento.
- 5.12. Possibilitar parcelamentos através de programa de recuperação fiscal (REFIS), com parametrização para a concessão dos descontos e total aderência a resolução que estabelece os critérios de negociação desse programa.
- 5.13. Permitir bloqueios e alertas para REFIS no atendimento presencial ou através do atendimento via web, além permitir estabelecer critérios diferentes para cada um deles.
- 5.14. Permitir reparcelamentos independentes da composição e das parcelas pendentes;
- 5.15. Cadastrar e manter modalidades de parcelamentos com definição de limites diferenciados para cada uma, no atendimento presencial possuir condições diferentes do atendimento via web.

22

chamado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

5.16. Efetuar cálculos automáticos para parcelamentos, utilizando Sacre ou Price para amortização.

5.17. Efetuar cobrança de taxas de forma avulsa ou em lote, por exemplo, taxa ART para empresas podem ser geradas anualmente, verificando-se as condições cadastrais.

5.18. Permitir simulação de parcelamentos, para negociação de débitos. O devedor visualiza as condições antes da efetivação do acordo onde poderão ser associados descontos.

5.19. Geração dos arquivos de remessa e retorno bancário para geração de cobrança e baixa de pagamento.

5.20. Registrar e manter mapeamento das receitas direcionando para o plano de contas contábil através de tela própria acessível pelo usuário do sistema.

5.21. Permitir lançamentos contábeis automáticos de receita conforme mapeamento configurado.

5.22. Permitir geração de arquivo dos profissionais a serem cobrados pelo banco, onde o próprio banco emite e envia guias, formatos padrões específicos (CNAR240 CBR454, CBR684, SICOB, SIGCB, SINCO e outros do BANRISUL, BRB). *homado*

5.23. Permitir criação de várias opções de pagamento (cota única, com ou sem descontos, valor parcelado) em um único boleto, em emissão avulsa ou em geração em lote.

5.24. Permitir opção de geração de cobrança utilizando opção de carnê.

5.25. Efetuar leitura do arquivo do banco informando os profissionais que pagaram, efetuando a baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia, registrando cota-parte e tarifas bancárias.

5.26. Registro do histórico de pagamento.

5.27. Permitir geração de nova cobrança das anuidades não pagas.

5.28. Envio de boleto por e-mail, avulso ou em lote.

5.29. Listar tabela de valores de anuidades por faixa de capital social de pessoa jurídica e pessoa física.

5.30. Emitir extrato de registro de baixa automática, com mensagens para os boletos que n

5.31. |

notifi

possil

5.32. |

utiliza

5.33. |

Dívid

5.34. |

Arrec

5.35. |

5.36. |

5.37. Emitir mapa de arrecadação diário.

5.38. Emitir mapa de arrecadação mensal.

5.39. Emitir mapa de arrecadação anual.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 5.40. Emitir relatório de arrecadação decorrentes de ações de fiscalização.
- 5.41. Emitir relatório para conciliação bancária da arrecadação.
- 5.42. Emitir relatório de pendências de arrecadação de receitas não identificadas a classificar.
- 5.43. Emitir relatório para fechamento da arrecadação mensal.
- 5.44. Emitir relatório analítico de acompanhamento de cobrança e recobrança.
- 5.45. Emitir relatório analítico de acompanhamento de negociações REFIS;
- 5.46. Emitir relatório de inadimplência retroativo;
- 5.47. Emitir relatório de arrecadação por localização geográfica;
- 5.48. Emitir relatório de inadimplência por categoria.

6. MÓDULO DE DÍVIDA ATIVA

- 6.1. Inscrição em Dívida Ativa.
- 6.2. Classificação de dívidas ativas com fase administrativa e execução fiscal.
- 6.3. Cadastro de modelos de carta de cobrança e notificações, com características relacionadas a prazo, controle automático de numeração.
- 6.4. Lançar os débitos dos profissionais em dívida ativa de forma individual ou coletiva.
- 6.5. Oferecer o controle dos débitos lançados em dívida ativa, possibilitando consultas e relatórios parametrizáveis sobre tais débitos.
- 6.6. Permitir o controle e acompanhamento de todo o processo da dívida ativa (de acordo com a legislação vigente), desde o lançamento até o pagamento dos débitos em juízo.
- 6.7. Permitir que se cancele o lançamento em dívida ativa.
- 6.8. Permitir parametrização de todos os modelos de documentos (Notificação e Certidões) emitidos.
- 6.9. Gerar os livros da Dívida Ativa de forma coletiva, organizando os profissionais em ordem alfabética.
- 6.10. Efetuar renegociações (parcelamento) de débitos lançados em Dívida Ativa e/ou ajuizadas.
- 6.11. Encaminhar e vincular o processo de Dívida Ativa (Módulo de Dívida Ativa com processo judicial de execução do débito (Módulo Jurídico), possibilitando anexar documentos digitalizados segundo critérios definidos pelo usuário.
- 6.12. Cadastrar e manter comarcas.
- 6.13. Cadastrar e manter de tipos de varas.
- 6.14. Cadastra tramitação da dívida ativa.
- 6.15. Gerar notificação de profissionais e empresas em diversos modelos de forma avulsa ou em lote baseado em critérios, considerando fases do processo.
- 6.16. Gerar Inscrição em dívida ativa de profissionais e empresas em diversos modelos de forma avulsa ou em lote baseado em critérios considerando fases do processo.
- 6.17. Gerar a fase de execução fiscal por vara.

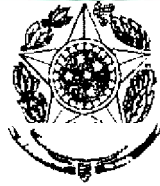


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 6.18. Acompanhar os processos de dívida ativa em fase administrativa e em fase de execução fiscal.
- 6.19. Cadastrar e manter as fases processuais da dívida ativa.
- 6.20. Controlar o recebimento de notificações e AR's.
- 6.21. Protocolar de recebimento de AR de notificação.
- 6.22. Protocolar pedido de impugnação de inscrição em dívida ativa.
- 6.23. Vincular processo de dívida ativa aos AR's protocolados pela entrada de documentos.
- 6.24. Gerar lote de notificações através de assistente passo a passo.
- 6.25. Gerar lote de dívida ativa através de assistente passo a passo.
- 6.26. Gerar em lote de andamentos de processos de cobrança administrativa e em fase de execução.
- 6.27. Usar de leitor ótico para tramitação dos processos com código de barras.
- 6.28. Emitir capa de processo.
- 6.29. Emitir Notificação de convocação.
- 6.30. Emitir Notificação de existência de débitos.
- 6.31. Emitir Folha de lançamento de débitos.
- 6.32. Emitir Notificação de débitos em vários formatos.
- 6.33. Emitir Termo de inscrição em Dívida Ativa.
- 6.34. Emitir Certidão de Dívida Ativa.
- 6.35. Emitir Petição.
- 6.36. Emitir Relatório de acompanhamento de processos de Dívida Ativa.
- 6.37. Emitir etiquetas para mala direta.
- 6.38. Emitir relatórios do processo de cobrança.
- 6.39. Emitir relatório de acompanhamento, arrecadação e retorno da Dívida Ativa.
- 6.40. Emitir relatório para contabilização da Dívida Ativa.

7. MÓDULO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS

- 7.1. Controlar a entrada, saída e tramitação de documentos.
- 7.2. Registrar documentos de profissionais e empresas inscritas no conselho.
- 7.3. Integrar o protocolo de documentos com o processo de registro de profissionais e empresas.
- 7.4. Registrar documentos de outros cadastros afins utilizados no conselho.
- 7.5. Possibilitar a abertura de tipos específicos de Processos Administrativos (PAD) (licitatórios, disciplinares, dentre outros).
- 7.6. Controle do histórico dos PADs em toda a sua vida útil.
- 7.7. Cadastrar e manter funcionários.
- 7.8. Registro e consulta, para cada departamento, dos processos sob sua responsabilidade com controle de usuário e senha.
- 7.9. Controlar toda tramitação dos processos abertos no protocolo, dentro da instituição entre usuários e departamentos que possuam acesso ao sistema.
- 7.10. Possibilitar a inclusão de imagens em documentos anexando ao documento.



SERVIÇO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11
REGIÃO CREFITO 11

- 7.11. Permitir a formatação de documentos para emissão de requerimentos, personalizados por assunto.
- 7.12. Possibilidade de vincular o documento com cadastro de profissionais, pessoas jurídicas e outras pessoas.
- 7.13. Vincular de documentos digitais (agens, documentos de texto, planilhas e PDF) com os documentos registrados no sistema.
- 7.14. Cadastrar e manter tipos de documentos.
- 7.15. Classificar assuntos utilizados para cada tipo de documento, definindo itens anexos padrões e vinculando a geração automática de taxas a esses assuntos.
- 7.16. Protocolar requerimentos, gerando taxas de acordo com o serviço solicitado.
- 7.17. Cadastrar e manter itens anexos que serão utilizados e requeridos nos documentos.
- 7.18. Gerenciar setores e responsáveis que serão utilizados na tramitação do protocolo.
- 7.19. Aviso ao destinatário sobre o envio do documento, através de mensagem.
- 7.20. Aviso ao remetente que o destinatário recebeu o documento.
- 7.21. Tramitação em lote de documentos.
- 7.22. Vincular dados de funcionários a setores e usuários logados no sistema.
- 7.23. Utilizar leitor de código de barras para registros de protocolo e tramitação.
- 7.24. Controlar tramitação de acordo com o setor do usuário.
- 7.25. Alertar sobre documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino.
- 7.26. Gerar documentos padrões de forma avulsa ou em lote.
- 7.27. Gerar tramitação de documentos em lote.
- 7.28. Visualizar e acompanhar requerimentos de inscritos efetuados via web.
- 7.29. Gerar registro no protocolo de mala direta emitida.
- 7.30. Gerar memorando entre setores.
- 7.31. Gerenciar e controlar as reuniões plenárias.
- 7.32. Emitir requerimento padrão.
- 7.33. Emitir recibo de protocolo.
- 7.34. Emitir recibo de tramitação de documentos.
- 7.35. Emitir histórico de andamento do documento.
- 7.36. Emitir lista de documentos com pendência de recebimento.
- 7.37. Emitir etiquetas em vários modelos.
- 7.38. Emitir registros de protocolo por tipo e por período.
- 7.39. Emitir quantitativo de protocolos por tipo e período.

8. MÓDULO SISTEMA DE SERVIÇOS VIA WEB

- 8.1. Requerimento de inscrição definitiva.
- 8.2. Requerimento de inscrição provisória.
- 8.3. Cadastramento da ficha de profissional via web.
- 8.4. Requerimento e emissão de certidões via web.
- 8.5. Outros requerimentos para inscritos via web.
- 8.6. Cadastrar e manter de Requerimentos via web.

CONSEL

- 8.7. ;
- 8.8. ;
- 8.9. L_____
- Negativo).
- 8.10. Cancelamento de inscrição.
- 8.11. Transferência de registro.
- 8.12. Atualização de cadastro via web.
- 8.13. Atualização de endereço via web.
- 8.14. Seleção de endereço para marcar envio de correspondência para o mesmo.
- 8.15. Verificação de documentação e taxas pendentes, referentes a requerimentos em andamento.
- 8.16. Emissão de boletos para pagamentos em cota única de anuidades, taxas e outros débitos.
- 8.17. Parcelamento e negociação de débitos via web.
- 8.18. Manutenção dos critérios de cobrança para configuração de acordo com as definições e regimentos do Conselho.
- 8.19. Sistemas/Serviços WEB temporários integrados.
- 8.20. Certificação de validade para conferência do site.
- 8.21. Consulta de situação de Registro.
- 8.22. Registro para ouvidoria com anexação de qualquer tipo de arquivo inclusive imagens.
- 8.23. Acompanhamento das tramitações de requerimentos para profissionais e empresas.
- 8.24. Requerimento de Inscrição de profissionais via web com customização de ficha de inscrição e customização de validação de dados pelo usuário.
- 8.25. Recadastramento do profissional via web com customização da ficha de recadastramento pelo usuário.
- 8.26. Consulta pública ao cadastro de profissionais.

9. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO

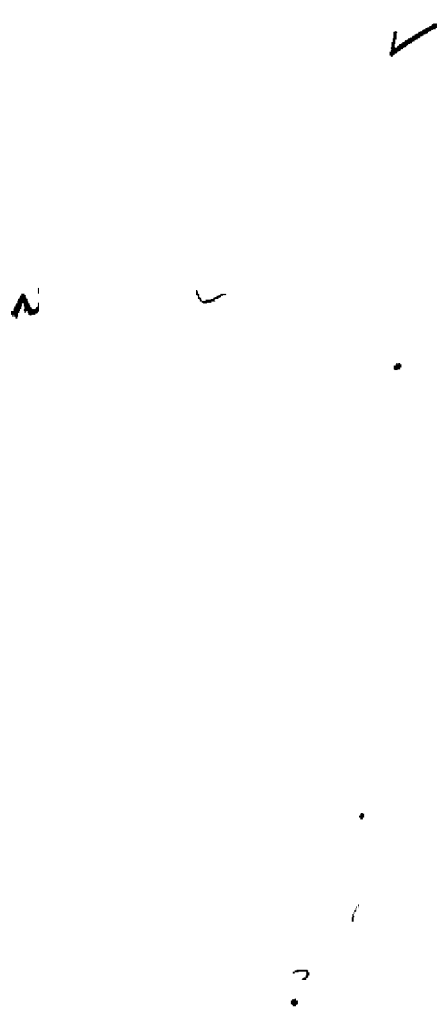
- 9.1. Cadastrar e manter de tipos de processos.
- 9.2. Cadastrar e manter de servidores, colaboradores e fiscais.
- 9.3. Cadastrar e manter de infrações.
- 9.4. Cadastrar e manter de sanções disciplinares.
- 9.5. Cadastrar e manter de fases de processo.
- 9.6. Cadastrar e manter de tipos de documentos que cc
- 9.7. Vinculação de fases por tipos de processos, defu
fiscalização e processos éticos.
- 9.8. Vinculação de emissão de documentos à fase i
- 9.9. Registro de demandas, visitas, denúncias (ouvi
- 9.10. Definição das áreas (regiões) de fiscalização. N
- 9.11. Gerenciamento e planejamento de visitas fiscais. N

→ N ⇒

→ N



Ci



→ Só o protocolo, n...

→ Informação de matrícula



SERVIÇO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

10. PROCESSO DE REGISTRO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ONLINE

- 10.1. Recadastramento de empresas e instituições de saúde.
- 10.2. Atualização da lista de profissionais pertencentes ao quadro técnico da empresa.
- 10.3. Possibilidade de bloquear emissão de CRT caso haja pendência no cadastro ou em caso de ocorrência de irregularidade ou ilegalidade na lista de profissionais que foi atualizada.
- 10.4. Acesso ao aplicativo de qualquer local por um ou mais responsável técnico devidamente habilitado.
- 10.5. Opção para tratamento e atualização da lista de profissionais de forma setorizada;
- 10.6. Cadastramento de horários e escalas de profissionais.
- 10.7. Registro de troca de plantões entre profissionais do quadro técnico.
- 10.8. Opção de ativar alerta ao RT sobre profissionais com endereço desatualizado.
- 10.9. Opção de ativar alerta ao sobre profissionais com prazo de inscrição ou validade da carteira profissional vencida.
- 10.10. Opção de ativar alerta ao RT sobre profissionais com situação financeira pendente.
- 10.11. Cadastro de avisos e não conformidades para M' al.
- 10.12. Opção para cadastramento de dados para de dimensionamento.
- 10.13. As pessoas físicas identificadas na instituição são registradas no CREFITO 11 dessa região deverão ser infc vel exercício ilegal ou irregular, e nesse caso gerar demanda automática para a fiscalização.
- 10.14. Emissão da Certidão de Responsabilidade Técnica via internet.
- 10.15. Emissão do Histórico de RT (Acervo) da instituição via aplicativo.
- 10.16. validações do cadastro das instituições o sistema poderá exigir CNPJ e CNES
- 10.17. ibilidade de anexar imagens e documentos durante o preenchimento formulários pelo RT.
- 10.18. ibilitar efetuar importação de lista de profissionais (QT) através de arquivo excel ()
- 10.19. O requerimento de CRT (Certidão de Responsabilidade Técnica) poderá ser feito via site, e caso seja, será feito pelo próprio profissional Responsável Técnico.
- 10.20. Cadastrar e manter de lista padrão de setores de hospitais e demais instituições de Saúde.
- 10.21. O MAF (Módulo de Análise Fiscal) poderá verificar profissionais não inscritos trabalhando na instituição, se existem inscrições vencidas atuando dentro da instituição, e se algum profissional está em situação irregular em decorrência de 3 ou mais anuidades pendentes, além de outras possíveis pendências e não conformidades definidas pelo COREN.
- 10.22. O RT poderá visualizar informações sobre PADs em andamento da sua instituição, inclusive alertas sobre prazos a serem cumpridos e que já existe expirado.



SERVIÇO
CONSELHO REGIONAL DE FÍSICA
REGIÃO 1

11. DA MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO

11.1. As tarefas de migração e integração deverão ser realizadas adaptando-se os módulos existentes nos sistemas atualmente em uso licitado e os sistemas que não serão utilizados.

11.2. A Contratada deverá realizar a migração dos dados atualmente em uso pela Contratante para o banco de dados para uso do objeto licitado: Execução de débitos, Processos, Documentos.

11.3. A Contratada ficará responsável por conhecer o banco de dados, efetuar a migração e apresentar os resultados.

11.4. A Contratante disponibilizará a documentação para a elaboração do mapeamento ("de-para").

11.5. Havendo inconsistências físicas ou lógicas nos dados do sistema atualmente em uso, a Contratante irá definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.

11.6. A Contratante procederá a uma verificação final do resultado da implementação, migração e integração realizadas pela Contratada.

12. DO TREINAMENTO

12.1. Deverá ser fornecido pela Contratada, treinamento presencial na sede da Contratante.

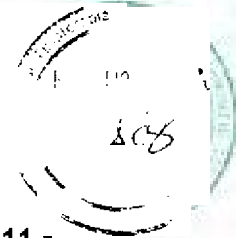
12.2. O treinamento dos usuários deverá ser realizado após as etapas de instalação, migração de dados, integração com outros sistemas e implantação, de acordo com cronograma a ser sugerido pela Contratada e acordado pela Contratante.

12.3. Serão disponibilizados pela Contratante o espaço físico, infraestrutura e recursos necessários para o treinamento.

12.4. Deverão ser entregues, fisicamente ou em forma de consulta, pela Contratada, os respectivos manuais e/ou tutoriais de operação com todas as especificações que possibilitem aos usuários a plena utilização do objeto licitado, em língua portuguesa (Brasil).

13. DO ACOMPANHAMENTO APÓS IMPLANTAÇÃO

13.1. Deverá ser fornecido pela Contratada um acompanhamento após implantação, nas instalações da Contratante.



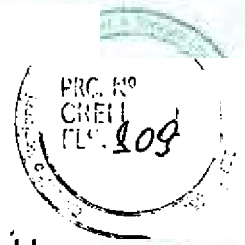
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 -
REGIÃO CREFITO 11

14. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 14.1. Efetuar a Gestão e monitoramento dos Servidores, sistema Operacional, banco de dados, Firewall, link de internet e aplicação instalados no Data center, garantindo a disponibilidade, segurança e desempenho.
- 14.2. Efetuar o backup dos dados na periodicidade adequada para evitar perdas de dados em caso de pane nos equipamentos, software básico e aplicação.
- 14.3. Instalar as novas versões dos módulos ".Net" no Data center.
- 14.4. Garantir sigilo absoluto sobre as informações contidas no banco de dados instalado no Data center, impedindo o repasse e divulgação de seus dados a terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 14.5. Disponibilizar novas versões do objeto licitado em decorrência de melhorias preventivas, corretivas e legais.
- 14.6. Esclarecer questões relacionadas á utilização operacional do objeto licitado.
- 14.7. Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto licitado.
- 14.8. Acompanhar e corrigir problemas relativos aos serviços prestados.
- 14.9. Orientar ou aplicar soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado.
- 14.10. Atualizar e disponibilizar a documentação referente ao objeto licitado quando houver correções, melhorias e novas versões do objeto licitado.
- 14.11. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser realizados através de, pelo menos, 02 (dois) dos canais abaixo identificados, sendo garantido o atendimento no horário das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira:
 - 14.11.1.0800 ou telefone direto com a área responsável pelo suporte técnico e manutenção.
- 14.12. E-mail direto com a área responsável pelo suporte técnico e manutenção.
- 14.13. Fale conosco ou outra ferramenta no site direto com a área responsável pelo suporte técnico e manutenção.
- 14.14. Presencial, pela área responsável pelo suporte técnico e manutenção, quando não solucionados pelos canais anteriores.
- 14.15. A Contratada deverá informar à Contratante, quais das modalidades acima estarão disponíveis e as formas de acessá-las.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 15.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.
- 15.2. Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
REGIÃO CREFITO 11

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

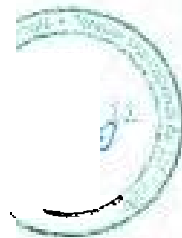
16.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

16.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

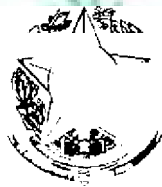
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 17.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 17.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 17.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 17.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 17.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 17.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 17.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11
REGIÃO CREFITO 11

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

19.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

19.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.4. Fraudar na execução do contrato;
- 20.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.7. Não mantiver a proposta.
- 20.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 20.8.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela a ser paga, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 20.8.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 20.8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11


- 20.8.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.8.6. Impedimento de licitar e contratar com o CREFITO 11 pelo prazo de até dois anos;
- 20.8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.9.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.9.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.9.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2017

Elaboração:

Ricardo Sales da Silva
Chefe de Gabinete

À autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e realização de
Processo Licitatório na modalidade In ilidade


FERNANDES
Presidente do CREFITO11

_____ m br _____

DE
IO
IA
A
M CA

IA
a
do
89
e

o
o
a
e
o
ei
m
t
8,
ta
ta
te
te

is

cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - DO OBJETO.

) Constitui o objeto do presente contrato, a cessão definitiva de direitos de uso do sistema para computador de propriedade e desenvolvido pela contratada denominado **INCORPWARE® Versão SDE**, bem como instalação e treinamento dos usuários funcionários da contratante.

Cláusula segunda - D CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS.

A contratada, por meio deste contrato, cede a contratante em definitivo, os direitos de uso do sistema por ela desenvolvido e denominado **INCORPWARE® Versã** os de módulos integrados de **cadastro, cobrança, fiscalização, dívida** a ser instalado pela contratada no servidor de rede da contratante e nas suas 15 (quinze) estações para funcionamento multi-usuário em rede local, independentemente de módulo

Parágrafo único - Os totais recursos e características de tal sistema bem como a execução dos seus programas e entradas de dados, estão descritos e caracterizados no **ANEXO I** denominado **DO SISTEMA INCORPWARE® Versão MSDE**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.



e
e
I

M

e o l de r

t

M

M

a

[Handwritten signature]

h

www.
V

o a

a o

cao,

a

i

Cláusula

Fica estat
como únic
relativa

FARAH Contabilidade e Informática Ltda.

e o



FL 120

==

s,

r

e)

M s

14/02/26

↓

FARAH Contabilidade e Informática Ltda.

Rua Djalma Farias, 241 Torreão Recife PE

Fone:

e-mail:

Par:

qua:

proç:

Clá:

Fica:

por:

con:

E a:

part:

efeit:

H.C. Nº

11
121

Test

Nom

CIC

RG)

CIC(M

RG)°



289

SERVIÇO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 25/2017

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11.

CONTRATADA: INCORP TECHNOLOGY
INFORMÁTICA LTDA

VIGÊNCIA: 02/10/2018 a 02/10/2019

Pelo presente Instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**, com Sede no SRTVS Quadra 701 Bloco I, Sala 308,310,311 312 e 314; 608,609,611,612,614 do Ed. Palácio do Rádio I, CEP: 70.340-000, na cidade de Brasília-DF CNPJ/MF sob nº 06.290.767/0001-89, representado neste ato pelo Presidente, Senhor Bruno Metre Fernandes, inscrito no CPF nº 659.042.731-34 inscrito no CREFITO 11 sob nº 69471-F doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: 41.069.964/0001-73 com sede na Rua Djalma Farias, nº 241, Torreão, Recife-PE- doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo Senhor, Mauro Farah, portador da Carteira de Identidade nº 3.100.124 SDS-PE e inscrito no CPF nº 695.921.014-34, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo**, visando prorrogar o contrato, para atender as necessidades do CREFITO 11, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11**

CLÁUSULA PRIMEIRA D OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 1 (doze) meses, cujo objeto é a prestação do serviço de INTERNET E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO, para atender o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO CREFITO 11 nos termos do processo nº 31/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE CORREÇÃO

2.1 Para atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO CREFITO 11, fica acrescido em mais 8,91% (oito e noventa e um por cento) a quantidade do item abaixo discriminado:

--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Tendo em vista o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima Sexta (do Contrato), fica prorrogado a contar de **02/10/2018 a 02/10/2019**, o contrato nº 25/2017.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS

4.1 O preço anual estimado importará na quantia de **R\$ 32.673,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais) total do contrato.**

SERVI
CONSELHO REGIONAL DE FIS
RE

280
A 11ª

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

com o
ata de
rédos

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as condições e especificações do projeto original não alteradas por alterações posteriores.

mento

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO providenciará a sua publicação no Diário Oficial, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito a Seção Judiciária de Brasília, Justiça Federal, para solucionar todas as questões do presente Termo.

Brasília (DF), 26 de setembro de 2018.

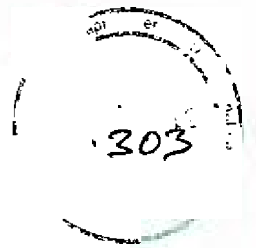
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

Bruno Metre Fernandes
Presidente

INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

Mauro Farah Sócio Gerente

CPF: 695.921.014-34



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11**

TERMO ADITIVO Nº 02/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 25/2017

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11.**

**CONTRATADA: INCORP TECHNOLOGY
INFORMÁTICA LTDA**

VIGÊNCIA: 03/10/2019 a 02/10/2020

Pelo presente Instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO CREFITO 11**, com Sede no SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 411 Asa Sul Brasília D.F, CEP: 70.333-900, CNPJ/MF sob nº 06.290.767/0001-89, representado neste ato pelo Presidente, Bruno Metre Fernandes, inscrito no CPF nº 659.042.731-34, inscrito no CREFITO 11 sob nº 69471-F, **CONTRATANTE** e a Empresa **INCORP TECHNOLOGY II** inscrita no CNPJ 41.069.964/0001-73 com sede em Recife, PE, **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ 10.106.964/0001-73, Torreão, Recife-PE- doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo Senhor, Mauro Farah, portador da Carteira de Identidade nº 3.100.124 SDS-PE e inscrito no CPF nº 695.921.014-34, resolvem celebrar o presente **2º Termo Aditivo**, visando prorrogar o contrato, para atender as necessidades do CREFITO 11 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

BRASÍLIA-DF: SCS QUADRA 8, VENÂNCIO SHOPPING, BLOCO B-60, 4º ANDAR SALA 411 ASA SUL CEP 7033 900 TEL/FAX: (61) 3225-3700 GOIÂNIA-GO: AV. REP. DO LIBANO, Nº2341, QUADRA D-7, LOTES 67/70, ED. CENT SHOPPING TAMANDARÉ, SALA 40 ST. OESTE - CEP 74125-904 - TEL/FAX (62) 3091-1564
www.crefito11.gov.br / atendimento@crefito11.gov.br / defis@crefito11.gov.br / ouvidoria@crefito11.gov.br

304

**SERVIÇO PÚBLICO FEDE
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TER.
REGIÃO CREFITO 1**

1.1 O presente instrumento tem por o pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é INTERNET E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DI para atender o CONSELHO REGIONAL DE OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO CREFITO 11, 31/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE CORREÇÃO

2.1 Para atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO CREFITO 11, fica acrescido em mais 3,39% (três e trinta e nove por cento) a quantidade do item abaixo discriminado

	VALOR TOTAL
	R\$ 2.815,11

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Tendo em vista o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima Sexta (do Contrato), fica prorrogado a contar de **03/10/2019 a 02/10/2020**, o contrato nº 25/2017.

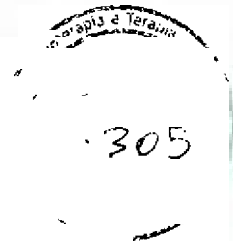
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço anual estimado importará na quantia de **R\$ 33.781,32 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) total do contrato.**

BRASÍLIA-DF: SCS QUADRA 8, VENÂNCIO SHOPPING, BLOCO B-60, 4º ANDAR SALA 411 ASA SUL CEP 70333-900 TEL/FAX: (61) 3225-3700 GOIÂNIA-GO: AV. REP. DO LIBANO, Nº2341, QUADRA D-7, LOTES 67/70, ED. CENTER SHOPPING TAMANDARÉ, SALA 40 ST. OESTE CEP 74125-904 TEL/FAX (62) 3091-1564
www.crefito11.gov.br / atendimento@crefito11.gov.br / defis@crefito11.gov.br / ouvidoria@crefito11.gov.br

2

G



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11
CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO CREFITO 11 providenciará a sua publicação no Diário Oficial, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA DO FORO

7.1 Fica eleito a Seção Judiciária de Brasília, Justiça Federal, para solucionar todas as questões do presente Termo.

Brasília (DF), 27 de setembro de 2019.

CONSELHO REGIONAL

AL DA 11ª

RE

Br

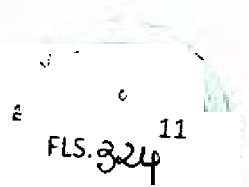
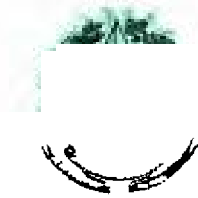
INCORP TEC

Maur

C

BRASÍLIA-DF: SCS QUADRA 8, VENÂNCIO S/
900 TEL/FAX: (61) 3225-3700 GOIÂNIA-GO: /
SHOPPING TAMANDARÉ, SALA
www.crefito11.gov.br / atendimento@crefito11.

3
- CEP 70333-
, ED. CENTER
4
.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL D
REGIÃO CREFITO 11

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017 QUEM ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 E A EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 REGIÃO – CREFITO 11, autarquia federal, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B-60, 4º andar, sala 440, Ed. Venâncio Shopping, CEP: 70.333-900, Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 06.290.767 0001-89, representado neste ato pelo Presidente Senhor SÉRGIO GOMES DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 000.389.391-00, Portador da Carteira de Identidade nº 1.879.604/SSP/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CON

INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 41.069.964 0001-73, com sede na Rua Djalma Farias, nº 241, Torreão, Recife-PE- doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor **MAURO FARAH**, portador da Carteira de Identidade nº 3.100.124 SDS-PE e inscrito no CPF nº 695.921.014-34, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional e o reajuste de preços do Contrato nº 25/2017, firmado em 02/10/2017, cujo objeto é a prestação do serviço de internet e de prestação de serviços de suporte tecnológico, para atender o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 25/2017, por até 12 (doze) meses, com início em 03 de outubro de 2020 e término em 02 de outubro de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A presente prorrogação excepcional encontra amparo no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

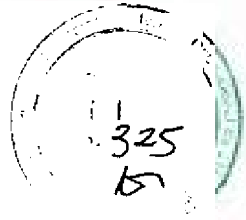
4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Em decorrência da aplicação do IGPM na ordem de 13,03% (treze vírgula zero três por cento), conforme dispõe a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 25/2017, fica reajustado o contrato no valor de **R\$ 38.183,64** (trinta e oito mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos) **para 12 (doze) meses**, discriminado da seguinte forma:

- Serviço INCORPWARE - valor mensal R\$ 1.527,34 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos);

- Serviço INCORPNET - valor mensal de R\$ 1.654,63 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

4.2 Caso haja hora de serviço excedente do disponível de 10 (dez) hora/mês de R\$ 165,46 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
REGIÃO CREFITO 11

5 – CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alteradas por este instrumento.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Conselho Regional de Fisiologia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11, providenciará a sua publicação no Diário Oficial, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito a Seção Judiciária de Brasília, Justiça Federal, para solucionar todas as questões do presente Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília DF, de outubro de 2020

SERGIO GOMES DE ANDRADE
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO CREFITO 11

MAURO FARAH
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:
RG:

2) _____
NOME:
CPF:
RG: